



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMSA/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 061/2024
1º TERMO ADITIVO:	CONTRATO 036/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024
ORDENADOR (a) DE DESPESA	EDJANE MEDEIROS ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DANIELA PAZ SILVA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICO – PRESENCIAL E DOCUMENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA	
EMPRESA CONTRATADA:	SPG MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA CNPJ: 34.652.319/0001-13
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 42.000,00 VALOR DO ADITIVO: R\$ 42.000,00 VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 01/01/2025 A 31/12/2025. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 31/12/2025 A 31/12/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00.	
ASSUNTO: PARECER DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 036/2024.	

I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno através do termo de conclusão (cito fl.047) para fins de análise e parecer Técnico o 1º Termo Aditivo de de **prorrogação de prazo e quantitativo do contrato nº036/2024**. origem inexigibilidade Nº 031/2024 - SEMSA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde e a contratada. Ressaltamos que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo **aditivo de prorrogação de prazo e quantitativo do contrato nº036/2024**, ato esse fundamentado no artigo 124, Inciso I, Lei 14.133/2021.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, numerado e rubricado contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa (fl. 01);
- ✓ Documento de formalização de demanda(fl.02-03);
- ✓ Portaria nº 090/2024 – SEMSA de designação de fiscais (fls. 4-5)
- ✓ Despacho da gestora (fl. 06);
- ✓ Termo de Autuação processo administrativo nº 068/2025, assinado pela servidora Alana Martins (fl.07);
- ✓ Publicação FAMEP e Portal do Contrato nº 036/2024(fl.08-09);
- ✓ Contrato nº 036/2024 – SEMSA(fl. 10-13);
- ✓ Ofício nº 061/2025 – SEMSA, destinado a empresa, solicitando aditamento de prazo e aumento de quantitativo do contrato, anexo espelho de e-mail (fls. 14-16);
- ✓ Ofício da empresa para SEMSA, informando a concordância ao Aditamento contratual anexo espelho de e-mail e Certidões de regularidade da empresa (fl. 17-26);
- ✓ Declaração de disponibilidade orçamentária (fl. 27);
- ✓ Justificativa acerca do 1º aditivo assinado pelo ordenador de despesas (fls.28-30);
- ✓ Autorização assinada pelo ordenador de despesas (fl.31);
- ✓ Memorando nº 137/2025 da Secretária de Saúde, solicitando o aditivo de prorrogação de prazo e Quantitativo para o setor de licitação (fl. 32);
- ✓ Decreto nº 321/2025 (fls.33-35);
- ✓ Termo de Autuação nº 219/2025(fl.36);



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Minuta do 1º termo aditivo (fls.37-38);
- ✓ Despacho para assessoria jurídica (fl. 39);
- ✓ Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do processo assinado pelo Assessor Jurídico José Ulisses Nunes de Oliveira(fl.40-42);
- ✓ Certidão de afixação assinado pelo ordenador de despesas do 1º termo aditivo (fl. 43);
- ✓ 1º termo aditivo de prazo e aumento de quantitativo assinado pelas partes envolvidas (fls.44-45);
- ✓ Publicação do extrato do 1º termo aditivo no Diário Oficial dos Municípios no dia 02/12/2025, CI: 100CC5B4 (fl.46);
- ✓ Termo de conclusão da divisão de Licitações e Contratos (fl. 47).

III – DA CONCLUSÃO:

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o 1º Termo Aditivo de prazo e quantitativo do Termo de Contrato nº 036/2024, origem inexigibilidade nº 031/2024 – SEMSA, está documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos supracitados. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado na Lei 14.133/2021. **Recomendamos:** a inserção dos documentos necessários no Mural de Licitação/ TCM-PA e Portal da Transparência do Município e sistema contábil.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 04 de dezembro de 2025.

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Dec. nº 115/2024

Camila Andressa da Silva Cardoso
Analista de Controle Interno
Portaria nº 204/2024